



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DECRETO EXECUTIVO N.º 438, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

“Prorroga prazo do benefício de isenção fiscal concedido em favor da empresa Bracell SP Celulose Ltda.”

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o requerimento apresentado pela empresa Bracell SP Celulose Ltda., protocolado sob n.º 6.153, em 30 de julho de 2020, solicitando prorrogação do prazo de incentivo fiscal previsto na Lei Municipal n.º 5.045/2017;

Considerando a data prevista para a conclusão das obras de ampliação (construção/instalação) e início das operações, informada pela empresa em seu projeto de expansão,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo previsto no art. 3º do Decreto Executivo n.º 500, de 12 de setembro de 2019, que concedeu, em favor da empresa Bracell SP Celulose Ltda., inscrita no CNPJ n.º 53.943.098/0001-87, os benefícios de isenção fiscal previstos na Lei Municipal n.º 5.045, de 21 de novembro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 3 de agosto de 2020.

ANDERSON PRADO DE LIMA
Prefeito Municipal


Rodrigo Favaro
Secretário de Administração